Contrato n. 60/2022 – CIA 0018017-38.2022.8.11.0000

CONTRATO n. 60/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF sob o n. 161.705.391-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 28.533.383/0001-82, com sede na Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-132 – Cuiabá/MT, designada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **MARCUS VINICIUS CREPALDI,** inscrito no RG 471.125 SSP-MT e CPF n. 487.323.031-49, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação n. 17/2022, em observância ao Artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviço da pessoa jurídica para promoção da certificação no curso de especialização lato sensu em Direito Judicial, com 360 horas-aula, aos novos juízes substitutos do TJMT, turma 2022, na modalidade presencial.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9221F239

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificada no preâmbulo, ao Projeto Básico n. 008/2022/ESMAGIS-MT e à Declaração da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Título	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R$)	Descrição
01	Certificar os alunos do COFI com o título de pós graduação lato sensu em Direito Judicial	23	R$ 0,00	R$ 0,00	O Instituto Crepaldi de Ensino Ltda, após a confirmação do conteúdo ministrado no Curso Oficial de Formação Inicial dos Juízes Substitutos do Estado de Mato Grosso, no total de 520 horas-aula, requisitará dos alunos um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, e o aluno-Juiz Substituto será titulado com pós graduação lato sensu em Direito Judicial pelo Instituto Crepaldi de Ensino Ltda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura e somente poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 6º, XVII e 111 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Não haverá dispêndio orçamentário para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme Projeto Básico n. 008/2022/ESMAGIS-MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos certificados deverá ser até o dia **31.12.2022**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9221F239

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

6.2. O fiscal do contrato será o servidor **FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO,** Auxiliar Judiciário, matrícula 4616 e o fiscal substituto será **JOSÉ MAURICIO JORGE DO PRADO**, Técnico Judiciário, matrícula 6626, ambos, lotados na ESMAGIS-MT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada a este instrumento.

7.1.2. Fiscalizar com os alunos-Juízes a conclusão dos TCC's e promover a remessa desses trabalhos à contratada;

7.1.3. Fiscalizar com a contratada a entrega dos certificados aos alunos.

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1.. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Projeto Básico, de forma que os certificados sejam entregues no prazo estipulado.

7.2.2. Reparar, corrigir ou substituir os certificados em que se verifiquem danos no prazo máximo de trinta dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.2.3. Entregar ao Contratante, em meio físico ou virtual, os certificados destinados aos alunos que concluíram a entrega do TCC.

7.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos certificados sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Em função da infração administrativa praticada, o Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9221F239

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
10.2. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9221F239

representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados."

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Desembargadora **Maria Helena Gargaglione Póvoas**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

CONTRATANTE

MARCUS VINICIUS CREPALDI:48732303149

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS CREPALDI:48732303149
Dados: 2022.06.29 11:32:49 -04'00'

Sr. **MARCUS VINICIUS CREPALDI**

INSTITUTO CREPALDI DE ENSINO LTDA.

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9221F239